



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 026/2024 ANO XV

Divulgação: quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Publicação: quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Presidente

Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos
Corregedor

Giovani V. Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

DIÁRIAS DE VIAGEM

Beneficiário: Sócrates Edgard dos Anjos

Cargo: Desembargador

Matrícula: JME-0323-9

Destino: Teófilo Otoni/MG

Atividade: Participação em visita à 15ª Região de Polícia Militar, como parte integrante das atividades do Programa Ambiental.

Período de afastamento: 06/02/2024

Concessão de 0,5 (meia) diária, nos termos da Portaria nº 541/2011.

Ordem Administrativa nº 152/2023 CANCELADA nos termos do despacho de doc. 0291787, Processo SEI nº 23.0.000001964-0

Beneficiário: James Ferreira Santos

Cargo: Desembargador

Matrícula: JME-0372-7

Destino: Porto Alegre/RS

Atividade: Representação do TJMMG na solenidade de posse da nova Diretoria do TJMRS

Período de afastamento: 06/02/2024 a 08/02/2024

Concessão de 2,5 (duas e meia) diárias, nos termos da Portaria nº 541/2011.

Deferindo, nos termos da Portaria TJMMG n. 966/2017, o gozo de 15 (quinze) dias de férias-prêmio, referentes ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 19/02/2024, requerido pelo servidor Wellington Carvalho Costa, Oficial Judiciário, JME 0341-7.

Lotando a servidora Lisiane Carvalho Nepomuceno, Oficial Judiciária, JME 0965-6, no Laboratório de Inovação, a partir de 09/02/2024.

DIRETORIA JUDICIÁRIA

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo eproc n. 2000113-93.2023.9.13.0000

Referência: Processo n. 2000878-60.2020.9.13.0003

Relator: Desembargador Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Desembargador Jadir Silva

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Cb PM André Soares Godinho

Advogado(a/s): Regina Lúcia Stancioli Safe Zanforlin Pereira (OAB/MG 121096) e outro(a/s)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores do Tribunal Pleno, por maioria, em julgar improcedente a presente representação ministerial, sendo vencido o desembargador Fernando Galvão da Rocha.

EMENTA

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DE GRADUAÇÃO – CRIME DE LESÃO CORPORAL GRAVÍSSIMA – CONDENAÇÃO À PENA DE DOIS ANOS E QUATRO MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME ABERTO – DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO – REPRIMENDA PENAL SUFICIENTE – BONS SERVIÇOS PRESTADOS À POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – EXCELENTE EXTRATO DE REGISTROS FUNCIONAIS – REPRESENTAÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE.

- A trajetória profissional do representado, como consta em seu extrato de registros funcionais, é de um excelente profissional.
- Ficha funcional exemplar.
- A pena imposta, por si só, já constitui uma reprimenda suficiente para inibir a vontade de praticar qualquer outro tipo de delito dessa natureza.
- Representação improcedente. (Desembargador Rúbio Paulino Coelho, relator)

V.V. - REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO – CONDENAÇÃO POR CRIME DE LESÃO CORPORAL GRAVE – PRÁTICA DE VIOLÊNCIA INCOMPATÍVEL COM OS VALORES ESSENCIAIS DA INSTITUIÇÃO MILITAR – REPRESENTAÇÃO A QUE SE DEVE JULGAR PROCEDENTE.

- Representado que chega em via pública atirando, sem verbalizar com qualquer das pessoas que se encontram no local, em situação fática que não demandou uso de força.
- Intervenção do representado que expressa ato de violência contra vítima indefesa, a qual deveria ter sido por ele protegida. (Desembargador Fernando Galvão da Rocha, vencido)

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo eproc n. 2000172-81.2023.9.13.0000

Referência: Processo n. 0024.15.132072-8/TJMG

Relator: Desembargador Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Desembargador Jadir Silva

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: 2º Sgt PM QPR Giovani de Oliveira

Advogada: Renata Alessandra de Abreu e Silva (OAB/MG 108285)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores do Tribunal Pleno, por unanimidade, em rejeitar a preliminar suscitada pela defesa do representado e, no mérito, também à unanimidade, em julgar procedente a representação ministerial, para decretar a perda da graduação do 2º Sgt PM QPR Giovani de Oliveira.

EMENTA

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DE GRADUAÇÃO – CRIMES DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL EM CONTINUIDADE DELITIVA – PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS ANOS DE 2006 A 2014 – CONDENAÇÃO NA 15ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUPERIOR A DOIS ANOS – SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM 18/06/2018 – CONDUTA GRAVE, ABJETA E ABOMINÁVEL – INCOMPATIBILIDADE COM O IDEAL DE PROTEGER A VIDA DAS PESSOAS E DE BEM SERVIR À SOCIEDADE – DECRETAÇÃO DA PERDA DE GRADUAÇÃO – PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO MINISTERIAL.

- Os fatos praticados pelo representado foram extremamente graves, ofensivos à honra pessoal e ao decoro da classe e comprometeram seriamente a imagem e a credibilidade da Instituição Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e de seus integrantes, incompatibilizando a sua permanência nas fileiras da corporação.
- Perda da graduação do representado.
- Procedência da representação.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo